



Nº [017959270](#)), expedida em 05 de maio de 2025, e publicada no DOE PI nº 88/2025, 12 de maio de 2025, o qual, com base nos fatos apurados, concluiu pela existência de descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa DFE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, CNPJ nº 07.347.110/0001-01, recomendando a aplicação de sanções previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º APLICAR as seguintes sanções:

- a) A Rescisão Unilateral do Contrato 73/2024, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí — FUESPI e DFE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, nos termos do art. 79, I, combinado com o art. 78, IV, ambos da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, prevista no item 15.2, alínea b, inciso III, do Termo de Referência ([6711496](#)), com supedâneo no art. 87, caput, II, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28923, datada de 21 de novembro de 2025.)

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTRARIA CGE-PI/GAB/CG/UNIAUD Nº 8/2025

Aprova o Plano de Negócios da Auditoria Interna da SUPCGE-PI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022 (publicada no Diário Oficial do Estado de 08/12/2022 - Edição Extraordinária nº 232), que preceitua ser a Controladoria-Geral do Estado, Superintendência da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí, o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, competindo-lhe coordenar as atividades do sistema de controle interno, incluindo a função de Auditoria;

CONSIDERANDO o estatuído pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores - INTOSAI e pelo Instituto de Auditores Internos (IIA), quanto à Auditoria Interna;

CONSIDERANDO que o Conselho Internacional de Normas de Auditoria Interna divulgou as Normas Globais de Auditoria Interna, em vigor a partir de 9 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a adoção do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM),





como ferramenta estratégica de melhoria contínua e ordenada da qualidade do processo de auditoria interna;

CONSIDERANDO o Estatuto de Auditoria Interna Governamental da Superintendência da Controladoria -Geral do Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Negócios da Auditoria Interna da SUPCGE-PI, que detalha as estratégias da auditoria interna da Superintendência de Controladoria Geral do Estado do Piauí - SUPCGE-PI, superintendência da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí, para o período de 2025 a 2026, alinhadas com o Planejamento Estratégico da SEFAZ (PI) 2023-2026.

Art. 2º O Plano de Negócios da Auditoria Interna da SUPCGE-PI está disponível no site da SUPCGE-PI no link: <https://portal.pi.gov.br/cge/publicacoes-iacm/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, *datado eletronicamente.*

(Assinado Eletronicamente)

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda do Piauí

(Assinado Eletronicamente)

MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA

Superintendente da Controladoria-Geral do Estado do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28924, datada de 21 de novembro de 2025.)

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTRARIA CGE-PI/GAB/CG/UNIAUD Nº 10/2025

Aprova a Metodologia de Levantamento e Avaliação do Universo da Auditoria Interna do Poder Executivo do Estado do Piauí.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022 (publicada no Diário Oficial do Estado de 08/12/2022 - Edição Extraordinária nº 232), que preceitua ser a Controladoria-Geral do Estado, Superintendência da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí, o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, competindo-lhe coordenar as atividades do sistema de controle interno, incluindo a função de Auditoria;

